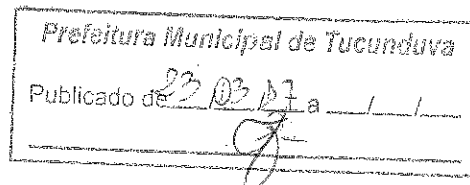


TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI N° 825, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera a redação do Art. 2º da Lei nº
006, de 19 de janeiro de 2004.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 006, de 19 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

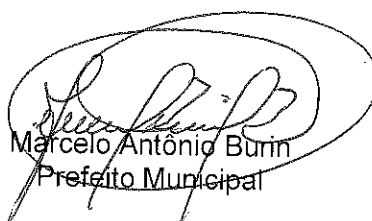
(...)

“Art. 2º O Vale-alimentação, fornecido mensalmente até o dia 25 de cada mês, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).” (NR)

Art. 3º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

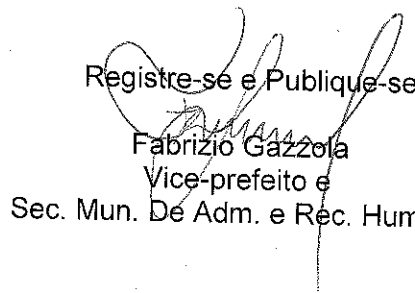
Art. 2º Revoga-se, na íntegra, a Lei Municipal nº 780/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, 23 de março de 2017.



Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Fabrizio Gazzola
Vice-prefeito e
Sec. Mun. De Adm. e Rec. Humanos